**ANEXO A**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

[a que se refere a alínea a) do nº1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos]

1 – …(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de [[1]](#footnote-1) … (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de …(designação ou referência ao procedimento em causa), declara sob compromisso de honra, que a sua representada [[2]](#footnote-2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo [[3]](#footnote-3):

1. …
2. …

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara sob compromisso de honra que:

1. Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;
2. Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional [[4]](#footnote-4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional [[5]](#footnote-5)][[6]](#footnote-6);
3. Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional [[7]](#footnote-7)[ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional [[8]](#footnote-8)][[9]](#footnote-9);
4. Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) [[10]](#footnote-10);
5. Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal)[[11]](#footnote-11);
6. Tenham sido objecto da aplicação da sansão acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;
7. Não foi objecto de aplicação de sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho[[12]](#footnote-12);
8. Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) [[13]](#footnote-13);
9. Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes [[14]](#footnote-14) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes[[15]](#footnote-15)] [[16]](#footnote-16):
10. Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
11. Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
12. Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Comunidades Europeias;
13. Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, Do conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
14. Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação de sanção acessória de privação de direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

… (local), …(data), … [assinatura[[17]](#footnote-17)],

1. Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas. [↑](#footnote-ref-1)
2. No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada». [↑](#footnote-ref-2)
3. Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos 2 e 3 do artigo 57.º [↑](#footnote-ref-3)
4. Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação. [↑](#footnote-ref-4)
5. Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação. [↑](#footnote-ref-5)
6. Declarar consoante concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva. [↑](#footnote-ref-6)
7. Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação [↑](#footnote-ref-7)
8. Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação [↑](#footnote-ref-8)
9. Declarar consoante concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva [↑](#footnote-ref-9)
10. Declarar consoante a situação [↑](#footnote-ref-10)
11. Declarar consoante a situação [↑](#footnote-ref-11)
12. Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão [↑](#footnote-ref-12)
13. Declarar consoante a situação [↑](#footnote-ref-13)
14. Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação [↑](#footnote-ref-14)
15. Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação [↑](#footnote-ref-15)
16. Declarar consoante concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva [↑](#footnote-ref-16)
17. Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57.º [↑](#footnote-ref-17)